

PREGÃO ELETRÔNICO

0007/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Canoas/RS.

OBJETO

Contratação de serviços técnicos contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, divididos em 03 (três) lotes distintos:

- Lote 1 – Serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação;
- Lote 2 – Serviços de transmissão audiovisual e streaming das sessões plenárias e eventos institucionais;
- Lote 3 – Serviços de sonorização e operação técnica de áudio para sessões plenárias e eventos institucionais;

conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 358.800,00

(Estimativa anual referencial: Lote 1 R\$ R\$ 178.800,00; Lote 2 R\$ 102.000,00; Lote 3 R\$ 78.000,00 – conforme pesquisa de preços formal nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2026 a partir das 14:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026**

(Protocolo Administrativo nº 7947/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Canoas, sediada na Rua Ipiranga, 123, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 89.768.535/0001-10, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de serviços técnicos contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, divididos em 03 (três) lotes distintos, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar):

a) Lote 1 – Serviços técnicos especializados de sustentação, operação e evolução do ambiente de Tecnologia da Informação da Câmara, contemplando suporte a, no mínimo, 150 estações de trabalho, 03 servidores de rede, infraestrutura de rede lógica, gestão de inventário, backup, segurança da informação e service desk, conforme detalhamento do Termo de Referência;

b) Lote 2 – Serviços de transmissão audiovisual e streaming das sessões plenárias e eventos institucionais, incluindo operação de câmeras Full HD, controle de streaming, gerenciamento no canal institucional (YouTube), monitoramento de estabilidade e arquivamento das gravações por no mínimo 12 meses, com redundância mínima de transmissão;

c) Lote 3 – Serviços de sonorização e operação técnica de áudio para sessões plenárias e eventos institucionais, incluindo operação de mesa de som e aproximadamente 30 microfones, equalização, prevenção de microfonia, monitoramento contínuo da qualidade sonora e arquivamento das gravações por no mínimo 12 meses, com redundância mínima.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (computadores, servidores, dispositivos de rede, infraestrutura de áudio e vídeo, licenças de software institucionais) são de propriedade e responsabilidade da contratante. Compete à contratada exclusivamente a prestação dos serviços técnicos especializados de operação, suporte, configuração e manutenção, ressalvada a obrigação da contratada do Lote 1 de disponibilizar e operar sistema próprio de gerenciamento de serviços de TI (service desk), sem ônus adicional.

1.4. Os serviços serão executados sob demanda operacional e/ou programada, mediante ordens de serviço, inexistindo obrigação de permanência contínua de profissionais nas dependências da Câmara Municipal, ressalvadas as necessidades pontuais decorrentes da execução dos serviços e dos eventos institucionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS – CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou à Administração de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

- O microempreendedor individual;
- O agricultor familiar;
- O produtor rural pessoa física; e
- A sociedade cooperativa.

2.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que comprove sua viabilidade econômica e financeira para executar o futuro contrato, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no edital e dos documentos expedidos pela instância judicial competente, quando cabíveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado (menor preço por lote), até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do instrumento, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos

legais;

3.3.8. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.9. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital (menor preço por lote).

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

4.9. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

4.12.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.20. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. conter vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 5.2.3.

apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.2.5.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. A inexequibilidade da proposta não será declarada de forma automática, devendo ser precedida de diligência destinada a oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua oferta.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade simples ou outra modalidade admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando couber, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

6.1.1.3. Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5. Os documentos constitutivos deverão demonstrar que o licitante possui objeto social ou atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, não sendo exigido CNAE específico como condição exclusiva para habilitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.1.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo – Declaração Unificada)

6.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Anexo – Declaração Unificada)

6.1.2.10. Para fins de verificação do cumprimento do Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar a Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU).

6.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada a viabilidade econômica da empresa e a aptidão para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive por meio de escrituração contábil digital, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência.

6.1.3.5. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, mediante a apuração dos seguintes índices: Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$; Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$.

6.1.4. Da habilitação técnica

A qualificação técnica deverá ser comprovada de forma específica por lote, observando o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

6.1.4.1. LOTE 1 – Tecnologia da Informação

a) Qualificação Técnico-Operacional (Empresa): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

- Execução de serviços de suporte técnico em ambiente com, no mínimo, 100 ativos de TI (estações, servidores e rede) ou ambiente compatível com a complexidade do objeto;
- Execução de atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância, incluindo pelo menos 2 (dois) dos seguintes itens: administração de redes TCP/IP e conectividade; gerenciamento de servidores (Windows e/ou Linux); implementação ou operação de políticas de backup; suporte técnico a usuários e gestão de chamados.

b) Qualificação Técnico-Profissional (Equipe): comprovação de que possui, em seu quadro permanente ou mediante compromisso de contratação, profissional(is) com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação e experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos

em atividades compatíveis com administração de redes, suporte técnico a usuários e/ou administração de servidores.

6.1.4.2. LOTES 2 E 3 – Transmissão Audiovisual e Sonorização

a) Qualificação Técnico-Operacional (Empresa): atestado(s) que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo operação de sistemas de sonorização ou transmissão audiovisual em eventos ao vivo, com pelo menos 1 (uma) das seguintes características: transmissão de eventos institucionais ou corporativos; operação de sistemas de áudio com múltiplos microfones; produção ou operação de streaming em plataforma digital.

b) Qualificação Técnico-Profissional (Equipe): comprovação de disponibilidade de profissional(is) com experiência mínima de 2 (dois) anos em operação de sistemas de áudio ou transmissão ao vivo, em eventos com características similares (institucionais, corporativos ou equivalentes).

6.1.4.3. Disposições gerais de habilitação técnica:

- Os atestados poderão ser somados para fins de comprovação da capacidade técnica;
- Será admitida a apresentação de atestados em nome da matriz ou filial;
- A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações;
- Não será exigido número mínimo de profissionais além do necessário à execução, nem certificação específica obrigatória;
- Não será exigida formação específica obrigatória para os Lotes 2 e 3, considerando a natureza prática da atividade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem recurso e pedido de reconsideração, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo para interposição de recurso e de pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

7.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor ou contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;

- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.3. A multa poderá ser aplicada na forma de multa de mora ou multa compensatória, observado o disposto neste Edital, no contrato e na legislação aplicável. As multas poderão variar entre 0,5% e 10% do valor mensal do lote afetado, conforme gravidade da infração, reincidência e impacto operacional.

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante prévio processo administrativo.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

9.4. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Havendo necessidade de celebração de instrumento contratual, o adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Contrato, contado da convocação encaminhada pela Câmara Municipal de Canoas por meio eletrônico.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

10.1.2. O Termo de Contrato poderá ser assinado em meio eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica admitida pela Administração, inclusive com certificado digital ICP-Brasil.

10.2. No momento da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e demais comprovações legalmente cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL e no endereço eletrônico <https://www.camaracanoas.rs.gov.br/>.

11.11. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Projeto/atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Item 1:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Subelemento: 01 SUPORTE A USUÁRIO DE T.I.C.

Item 2:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Subelemento: 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA

Item 3:

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Subelemento: 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA.

11.12. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada, alternativamente, mediante a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Constituição Federal de 1988.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Contrato (quando elaborada);
- Anexo A – Matriz de Riscos (constante do ETP).